

8 DE MARÇO

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Autonomia e Igualdade



- ❏ Descriminalização e legalização do aborto
- ❏ Salário igual para trabalho igual
- ❏ Participação política e poder paritário
- ❏ Igualdade de oportunidades e de direitos
- ❏ Garantia de direitos para trabalhadoras domésticas
- ❏ Fim da violência contra a mulher
- ❏ Compartilhamento das tarefas domésticas e de cuidados
- ❏ Creches públicas com qualidade e período integral
- ❏ Contra a mercantilização dos nossos corpos e de nossas vidas
- ❏ Licença-maternidade de 6 meses para todas as trabalhadoras, do campo e da cidade



www.cut.org.br



8 DE MARÇO – Uma história de lutas e conquistas

A proposta de criar uma data internacional para celebrar as lutas e as conquistas das mulheres foi apresentada por Clara Zetkin, em 1910, na 2ª Conferência Internacional das Mulheres Socialistas. Em 1921, na Conferência Internacional de Mulheres Comunistas, definiu-se o dia 8 de março como Dia Internacional da Mulher. A escolha da data foi uma forma de homenagear as operárias russas que realizaram uma greve geral contra a fome, a guerra e o czarismo, culminando na Revolução Russa. Oficializado a partir de 1922, o 8 de março passou a simbolizar um conjunto de ações de mulheres que lutam por transformações no mundo do trabalho e na sociedade.



Desenvolvimento só é possível com igualdade no trabalho e na vida!

Para a CUT, desenvolvimento sustentável quer dizer crescimento econômico com distribuição de renda, valorização do trabalho, garantia de direitos, respeito e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente. Isso só é possível com a reforma agrária e com políticas públicas que promovam a melhoria das condições de vida, igualdade entre mulheres e homens, independentemente de sua cor, raça, geração, credo ou condição social.

Não há desenvolvimento sustentável onde existam violência contra a mulher, desigualdade e discriminação no trabalho, trabalhadoras domésticas remuneradas sem os mesmos direitos que os demais trabalhadores, equipamentos públicos, tais como creches insuficientes e inadequadas; homens e demais pessoas que convivam em um mesmo espaço e não compartilhem as tarefas domésticas e de cuidados.



Legalização do aborto: Essa luta também é nossa!

Em uma sociedade marcada pela desigualdade entre homens e mulheres, o machismo se expressa nas relações familiares e no exercício da sexualidade. Nesse sentido, a criminalização do aborto serve a uma moral de controle sobre o corpo e autonomia das mulheres.

Não cabe à Igreja, ao Estado ou juízes, tampouco aos homens, decidirem se uma mulher vai ou não ter filhos. A maternidade deve ser uma decisão tomada com a consciência das responsabilidades que ela traz, resultada de planejamento e vontade da mulher ou do casal. O Estado, por meio da saúde pública, deve garantir acompanhamento médico (pré-natal) e creches para as mulheres que optam pela maternidade.

Em 2009, a CUT aderiu à Frente Pela Legalização do Aborto, dando sequência à resolução do IV CONCURT (1991), que aprovou a descriminalização e legalização do aborto.



Salário igual para trabalho igual

Nos últimos dez anos, a proporção de mulheres que trabalham fora de casa passou de 35% para 45%. O rendimento do contingente feminino também cresceu, mas ainda persistem as discriminações salariais. Há mulheres que ganham menos porque estão em setores com maior concentração de mulheres. São setores com alta informalidade, mas que permitem a elas adequarem o horário de trabalho com as responsabilidades familiares e de cuidados.

Junte-se a nós na luta pela aprovação do Projeto de Lei que garante a igualdade entre homens e mulheres!



Contra a mercantilização dos nossos corpos e de nossas vidas

Nós, CUTistas e feministas, lutamos por um mundo melhor para as mulheres: com serviços públicos de qualidade e trabalho decente. Queremos uma vida sustentável, que garanta o desenvolvimento e que proporcione qualidade de vida a todas. Nossos corpos não são mercadoria e exigimos ser tratadas como sujeitos com autonomia, nos meios de comunicação e em qualquer espaço público.



Garantia de direitos aos trabalhadores e trabalhadoras domésticas

No Brasil existem 7,2 milhões de trabalhadores/as domésticos/as, dos quais, 93% são mulheres. A maioria dessas trabalhadoras não possui carteira assinada e não tem assegurados todos os direitos trabalhistas. O trabalho doméstico é uma importante fonte de ocupação para muitas mulheres e porta de entrada para o mercado de trabalho, em geral, para as mais pobres, negras e jovens. É um trabalho importante para o funcionamento dos lares e também para a economia. Apesar da sua contribuição social, é uma mão de obra subvalorizada, mal regulamentada, além de ser uma das ocupações com maiores déficits de trabalho decente.

Por isso, lutamos pela aprovação da PEC 478/2010 e pela ratificação da Convenção 189 da OIT - sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos.



Compartilhamento das tarefas domésticas e de cuidado. Pela ratificação da Convenção 156 da OIT

A CUT atua para que o mundo do trabalho seja um espaço onde as mulheres estejam presentes em todos os cargos e em todas as profissões e ocupações, com igualdade de oportunidades

e de condições em relação aos homens. Para isso, é urgente a ratificação da Convenção 156 da OIT que trata do compartilhamento das responsabilidades familiares.

Os cuidados com os filhos e filhas e de pessoas dependentes são responsabilidades da família e dever do Estado. Essas tarefas não podem limitar o acesso, a permanência e o progresso profissional de mulheres que arcam com essas responsabilidades.



Creche: Um direito da criança e da família e responsabilidade do Estado

A garantia de creches públicas e educação infantil em tempo integral, para além de ser um direito da criança, é indispensável para a entrada e permanência das mulheres no mercado de trabalho e para seu aprimoramento cultural e intelectual.

A ausência de creches públicas traz prejuízos pessoais e profissionais para as mulheres. Por isso, a luta pela ampliação das creches públicas com qualidade é uma reivindicação histórica das trabalhadoras.



Fim de todas as formas de violência contra a mulher

Violência contra a mulher ou violência sexista acontece toda vez que a mulher é desqualificada, agredida, associada a objetos de posse e submetida ao poder dos homens.

O assédio sexual pode ocorrer física ou verbalmente. O assédio moral acontece quando a trabalhadora é exposta a situações humilhantes e constrangedoras de maneira repetitiva e prolongada durante a jornada de trabalho. Esse tipo de humilhação leva a uma perda da autoestima e interfere no rendimento e qualidade do trabalho. O controle e a pressão se estendem à rotina de trabalho, criando constrangimentos

diante de uma possível gravidez e também no caso de faltas e ausências para cuidar de filhos ou familiares doentes. Essa desigualdade de tratamento é utilizada como justificativa para o salário inferior das mulheres em relação aos homens.

No movimento sindical é fundamental que a CUT, Confederações, Federações e Sindicatos assumam essa luta como uma luta de toda a classe trabalhadora.



Participação política e poder paritário

A paridade não é só um número, é uma política para garantir que as mulheres participem das direções sindicais, representando sua presença na classe trabalhadora.

O 11º CONCUT aprovou a proposta de paridade. O estatuto estabelece o seguinte: a partir de 2015, todas as chapas inscritas para as direções estaduais e nacional da CUT, devem ter obrigatoriamente 50% de homens e 50% de mulheres. As chapas que não preencherem esse requisito não poderão ser inscritas e concorrer à eleição. A composição das direções executivas da CUT - estaduais e nacional - deve obrigatoriamente cumprir o princípio da paridade, ou seja, 50% de homens e 50% de mulheres. As chapas inscritas para as direções verticais (federações e confederações) devem ter, obrigatoriamente, no mínimo, 30% de um dos sexos. A composição das direções e executivas verticais (federações e ramos) deve obrigatoriamente ser cumprida a cota de, no mínimo, 30% de um dos sexos. Também deve ser cumprido o estatuto sobre cotas de gênero em atividades de formação, de representação e delegação.